



## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMV nº. **017, de 08 de janeiro de 2021**, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#), [LEI COMPLEMENTAR Nº 155, 2016](#), Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

### **- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

- IMPRETERIVELMENTE ATÉ ÀS **11:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2021**
- SESSÃO DE CREDENCIAMENTO ÀS **11:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2021**
- SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA: logo a seguir ao credenciamento.

**LOCAL DA LICITAÇÃO: LOCAL DA LICITAÇÃO:** Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Várzea, localizada a Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro– Várzea - PB. Devendo, os representantes comparecerem à sessão com máscaras e luvas, O município irá disponibilizar álcool em gel. A reunião depender do número de concorrentes poderá ser realizada em lugar diferente da sala de reunião da comissão de licitação, como seja no auditório do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, onde as pessoas se posicionaram na distância exigida, tudo a critério da comissão de licitação, conforme Decreto Administrativo nº.014/2021 de 04 de maio de 2021.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição parcelada de Filtros, lubrificantes e outros, destinados a frota de veículos do município e a serviços do município de Várzea-PB**, conforme especificações do edital e seus anexos.

**1.2.** As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, pessoa física, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2.** É vedada a participação de empresas que:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;



- e) Cooperativas;
- f) Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspense;
- g) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa;
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014;
- k) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014;
- l) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- m) Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- n) Sociedades inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa;
- o) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.3.** Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que **a posteriori**, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente no site [http:// wwwpm@varzea.pb.gov.br](http://wwwpm@varzea.pb.gov.br);

**3.2.** Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço Rua Manoel Dantas nº 279 centro, na Cidade de VÁRZEA -PB - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, deste edital ou por e-mail [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br) informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município;

**3.2.1.** As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Pregoeira e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso;

**3.2.2.** A pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

**3.3.** Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Pregão as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos;

**3.4.** Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br) e terão o aviso resumido publicado no site [http:// www.pm@varzea.pb.gov.br](http://www.pm@varzea.pb.gov.br) no Diário Oficial do Estado correspondente a presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021** . Face ao exposto, os



interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela Comissão de Pregão/VÁRZEA -PB;

**3.5.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, diário Oficial do Município e site do município, em conformidade com a legislação vigente;

**3.6.** Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida à Pregoeira, podendo ser previamente enviada ao e-mail [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br), e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA -PB;

**3.7.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

**3.7.1.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

**3.8.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de VÁRZEA -PB o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado e diário oficial do Município.
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

**4.** A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;

**4.1.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

**4.2.** Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os



indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

**b.1. O documento acima deve estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento;**

b.2. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público;

b.3. O licitante que mandar representante com procuração particular a mesma deve ser emitida nos últimos 06 (seis meses);

**c)** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**d)** "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira ";

**e)** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos;

**f)** Declaração, em papel timbrado, destinadas ao município, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante no Anexo IV deste Edital, nos termos previsto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.

**f.1.** A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para credenciamento.

**g)** Declaração de comprovação, em papel timbrado, destinadas ao município, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV deste Edital;

**h)** Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do licitante, a declaração de Elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo II deste edital, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

**4.3.** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

**4.4.** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos;

**4.5.** A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame;

**4.6.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

**4.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**4.8.** Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim;

**4.9.** A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos;

**4.10.** A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis;



**4.11.** Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la;

**4.12.** Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.2., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação/Pregão;

**4.13.** Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

**4.14.** Somente serão aceitas somente cópias legíveis;

**4.15.** A **Comissão Permanente de Licitação/Pregão** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

**4.16.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**4.17.** Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à CPL/Pregão os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital;

**4.18.** Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

**5.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

**5.1.2.** Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (**Envelope n.º 1**) e **Habilitação (Envelope n.º 2)**.

**5.2.** Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais será admitida a participação de retardatário, sendo aberta a sessão pela pregoeira;

**5.3.** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA- ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE "1" (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA- ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**



**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE “2” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

- 5.4.** Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação;
- 5.5.** Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão de Pregão da PMV, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão;
- 5.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço;
- 5.6.1.** *Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão conter na íntegra todas as especificações e declarações solicitadas como requisitos constantes dos itens 6 e 8 deste Edital, respectivamente;*
- 5.6.2.** *A inversão de documentos no envelope, implicará na desclassificação automática da licitante, por configurar violação do sigilo da proposta.*
- 5.7.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 5.8.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;
- 5.9.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do CPF – Cadastro de Pessoa Física indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;
- 5.10.** A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.2 letra f) deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação.;
- 5.11.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- 5.12.** O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira;
- 5.13.** Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”**

- 6.1.** Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “1”, com a indicação do (s) item (ns) de participação;
- 6.2.** A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (UMA) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a)** Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;



- b)** Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura;
- d)** Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e)** A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo III deste Edital;
- f)** Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g)** Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMV sem ônus adicionais;
- h) Conter as seguintes declarações:**
- h.1)** Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;
- h.2)** Que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.
- 6.3.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.4.** Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital;
- 6.5.** Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **7.1. O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO:**

#### **7.1.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:**

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c)** apresentarem proposta alternativa.

**7.2** Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

**7.3** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificados as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.



**7.4** Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor Por Item** e o estimado para a contratação.

**7.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

**7.9** Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

**7.10** Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

**7.11.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.12.** Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

**7.12.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**7.12.2** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **declaração expressa elaborada e assinada da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Para efeito do disposto no item 7.12., ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

7.13.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.13.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.12, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.12, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de DECLARAÇÃO EXPRESSA, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.13.3.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.5. O disposto no subitem 7.12. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.14** *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*



**7.15.** A Pregoeira poderá transferir o julgamento das propostas para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciá-las, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

**7.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no item 19 do Edital.

**7.17.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.18.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

**7.19.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

**7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.

**7.21.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**7.22.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.23.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.24.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.25.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**7.26** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.27** Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



**7.28** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.29** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 19 deste edital.

**7.30.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, para orientar sua decisão.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"**

**8.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

**8.2.** O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**a)** Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Várzea - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

**b)** Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

**c)** Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio; conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

**d)** Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

### **8.2.1. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA JURIDICA**

**a)** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

**b)** As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

**c)** As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

**d)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**e)** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus



administradores.

### **8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei). assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, E LC 155/2016;

**ATENÇÃO: Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de VÁRZEA, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB (Código Tributário Brasileiro).**

### **8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA**

a) Apresentar a licença ambiental fornecida pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, (essa exigência será exigida para os licitantes que cotarem os itens 54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77 do edital);

b) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação,



com identificação do signatário responsável pela emissão.

**b.1.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente;

**b.1.1.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

#### **8.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

**a)** certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**a.1)** a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

#### **8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup> LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.**

**a)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**b)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**c)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**c.1)** A prorrogação do prazo prevista no *caput* deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

**c.2)** Após a intimação referida no *caput* deste inciso, a pregoeira informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão;

**c.3)** Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

**d)** A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**e)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item c** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

---

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 e LC 147/2014.



**8.3** Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação.

**8.4** A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**8.5.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.6.** Os documentos exigidos no item 8., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

**8.7.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPL até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

**8.8.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**8.8.1** Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**8.8.2** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.8.3.** Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

## **9.0 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Será inabilitado o licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;

b) Apresentar documentos com validade vencida;



- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

**9.2.** Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**9.3.** Efetuados os procedimentos previstos nos itens anteriores deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação deste licitante, que em caso positivo será declarado habilitado, onde a documentação apresentada será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada

**9.4.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPP até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

## **10.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

**10.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**10.4.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida, no final da



sessão, após a decisão da Pregoeira indicando o vencedor do certame, nos casos de:

**a)** julgamento das propostas;

**b)** habilitação ou inabilitação da licitante.

**11.1.2.** Apresentada a intenção de interpor recurso, a Pregoeira deverá verificar os requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

**11.2.** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação;

**11.3.** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito;

**11.6.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site desta Prefeitura e no D.O.E Paraíba.

**11.7.** Os Elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea, Rua Manoel Dantas nº 279 , Centro, Várzea - Estado da Paraíba.

## **12. DA DESPESA**

12.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do **Orçamento 2021- RECURSOS PRÓPRIOS ORDINÁRIOS-FPM/ICMS/CIDE/FUS/SUS/FNAS/PNATE/CONVENIOCOMOGOVERNODOESTADO/ MDE/QSE/ FUNDEB 40%/ PAIF/CRAS/IGDPBF**, na unidade Orçamentária:

**02.010 Gabinete do Prefeito** - Classificação Funcional- 04 122 2002 2003- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;

**02.020 -Secretaria de Administração-** Classificação Funcional- 04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração;

**02.021- Secretaria de Controle Interno** - Classificação Funcional - 04 122 2021 2076- Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno;

**02.030 -Secretaria de Planejamento e Finanças, - Recursos Ordinária-**Manutenção das atividades da SEPLAF; Classificação Funcional- 04 123 2005 2009;;

**02.040 Secretaria de Educação-** Classificação Funcional- 12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;

12 361 1026 2019 – Manutenção Desenvolvimento Ensino- MDE;

12 361 1026 2012- Manutenção do FUNDEB 40% outros;

12 366 1029 2014- Manutenção da Educação de jovens e Adultos;

**02.050- Secretaria de Saúde-** Classificação Funcional- 10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde;

**02.051- Fundo Municipal de Saúde-** Classificação Funcional- 10 301 1003 2034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- Recursos Próprios;

**10 301 1021 2097** - Manutenção das Ações e serviços Públicos de Saúde;- Atenção Básica;

**02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social-** Classificação Funcional -08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS;

08 243 2018 2045- Manutenção do Conselho Tutelar;

**02.061 -Fundo Municipal de Assistência Social-** na Classificação Funcional - 08 243 1048 2052- Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV;

02 244 1006 2053- Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS

**02.070 -Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação-** Classificação Funcional- 15 122 2013 2058 Manutenção da SEINFRAH;

26 782 1059 2060 – Recuperação de Estradas Vicinais.



**02.080 -Secretaria de Meio Ambiente e Mineração** - Classificação Funcional- 18 122 2019 2062 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração;

**02.090 -Secretaria de Agricultura e Pecuária;** - Classificação Funcional - 20 122 2014 2063 -Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC;

**02.100 -Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo-** Classificação Funcional- 13 122 2016 2073 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo;

**FONTES** -111- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação;

113- -Transferências do FUNDEB 40% ; Transferência do Salário-Educação;

120- Transferência do Salário-Educação;

123 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);

125- Transferências de Convênios – Educação;

211- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

311- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

610- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material de consumo.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/2002, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital;

**13.2.** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo;

**13.3.** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

**13.4.** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez;

**13.5.** Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato ou por instrumento equivalente, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, configurando inexecução total, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**13.5.1.** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital;

**13.5.2.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

**13.6.** Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros ou a contratante, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos;



14.2. Prestar serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste termo e pela legislação pertinente, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação;

14.3. **Arcar com todos os custos inerentes ao serviço de troca referente aos itens licitados;**

14.4. Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade referir para o fornecimento do objeto;

14.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.6. Atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Várzea quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Município, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto;

14.7. Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para a PMV;

14.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

14.9. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada;

14.10. Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste termo, correrão por conta da Contratada;

14.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal permitido pela legislação em vigor;

14.12. **Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o fornecimento e serviço de troca dos referidos itens licitados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;**

14.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

15.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

15.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

15.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

## **16. DA RESCISÃO**

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:



I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

**16.2.** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados;

**16.3.** Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**16.3.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**16.3.2.** Atraso não justificado na execução do contrato;

**16.3.3.** Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**16.3.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**16.3.5.** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**16.3.6.** A dissolução da sociedade;

**16.3.7.** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**16.3.8.** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior.

## **17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

17.1. O produto e/ou serviço fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

17.2. O pagamento será efetuado em até 10<sup>o</sup> (décimo) dia útil do mês subsequente, a licitante vencedora, de acordo com a quantidade fornecida durante o mês, mediante formalização da Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos produtos fornecidos, onde conste o atestado por parte do servidor responsável.

17.3. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos fornecimentos.

## **18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.**

**18.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções;

**19.2.** Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA, sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1) não assinar contrato;



a.2) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Várzea -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1) Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.3.** A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

**19.4.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

**19.5.** A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura do contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento;

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido;

**19.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes;

**19.7.** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

**19.7.1.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**19.8.** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso;

**19.9.** O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado;

**19.10.** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação;

**19.11.** Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do



contrato.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

**20.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

**21.2.** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação;

**21.3.** A Prefeitura Municipal de VÁRZEA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo;

**21.4.** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 8h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel Dantas nº 279, Centro, Várzea - Estado da Paraíba;

**21.5.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza Lei Federal 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

**21.6.** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido;

**21.7.** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes;

**21.8.** Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e a equipe de apoio;

**21.9.** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo declaração de Elaboração independente de Proposta

Anexo III – Modelo da Proposta de preço

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V – Minuta de Contrato- arquivos estes que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Anexo VI - Termo de recebimento do Edital;

**Várzea - PB, 28 de janeiro de 2021.**

EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA  
**PREGOEIRA OFICIAL/PMV**

EDJA ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI  
**ASSESSORIA TECNICA**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

#### 1-INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008.

#### 2- DO OBJETO

2.1. Aquisição parcelada de Filtros, lubrificantes e outro, destinados a frota de veículos a serviços do município de Várzea-PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

#### 3-DESCRIÇÃO DO OBJETO –

ITEM	PRODUTO	VEICULO/FROTA MUNICIPAL	QUANT.	UNID
1	AGUA DESTILADA 01 LITRO		LITRO	20
2	DISCO DE TACÓGRAFO 24 HORAS 125KM/K 10X10 CAIXA 100 UNID.		CAIXA C/100UNID	30
3	ELEMENTO FILTRANTE DO HIDRAULICO	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 2013	UNID.	3
4	FILTRO HIDRAULICO DE DIREÇÃO (EXEMPLO PH 346)		UNID.	12
5	FILTRO COMBUSTIVEL PEQUENO SEM DRENO	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 2013	UNID.	3
6	FILTRO DA TRANSMISSÃO	RETRO ESCAVADEIRA CAT 416 ANO 2013	UNID.	3
7	FILTRO DE AR		UNID.	30
8	FILTRO DE AR	AMAROK 2014/2014 GABINETE; VOLKSWAGEN AMAROK CD 4X4 S 2018/2018- Saúde	UNID.	9
9	FILTRO DE AR	NOVO PALIO 1.4 2014/2015; SAVEIRO 1.8 2002/2002; FIAT FIORINO FLEX 2011/2012; SAVEIRO RB MBVS 2018/2018; FORD KA S 1.0 2021/2021; VOLKSWAGEM GOL 1.0L 2019/2019; FIAT FIORINO AMBULANCIA 2018/2019;	UNID.	30
10	FILTRO DE AR CONDICIONADO	CAMINHÃO INTERNACIONAL 2014/2014	UNID.	3



11	FILTRO DE AR EXTERNO	MOTONIVELADORA CAT 120K ANO 2013; CAMINHÃO BASCULANTE VW/31.280 CRM 6X4 ANO 2013; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416 ANO 2013; PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 2013;	UNID.	14
12	FILTRO DE AR EXTERNO	ONIBUS MERCEDES BENS 2013; ONIBUS MERCEDES BENS ORE2 2018/2019; ONIBUS VOLARE V8L EO 2012/2013; ONIBUS WOLKS 15.190 2011/2012; TRATOR 275 MASSEY FERGSSUN 2005; MICROONIBUS VOLKSBUS 8,160 OD ORE 1 2018/2018	UNID.	25
13	FILTRO DE AR INTERNO	ONIBUS WOLKS 15.190 2011/2012; ONIBUS MERCEDES BENS 2013; MICRO ONIBUS VOLKSBUS 8.160 OD ORE1 2018/2018; ONIBUS MERCEDES BENS ORE2 2018/2019; ONIBUS VOLARE V8L EO 2012/2013;	UNID.	25
14	FILTRO DE AR INTERNO	CAMINHÃO BASCULANTE VW/31.280 CRM 6X4 ANO 2013; MOTONIVELADORA CAT 120K ANO 2013; PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 2013; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416 ANO 2013;	UNID.	14
15	FILTRO DE AR INTERNO	TRATOR 275 MASSEY FERGSSUN 2005	UNID.	15
16	FILTRO DE AR CABINE (RETANGULAR) EXTERNO	MOTONIVELADORA CAT 120K ANO 2013	UNID.	3
17	FILTRO DE CABINE	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 2013	UNID.	3
18	FILTRO DE CABINE (QUADRADO)	MOTONIVELADORA CAT 120K	UNID.	3
19	FILTRO DE CABINE CAMINHÃO	CAMINHÃO BASCULANTE VW/31.280 CRM 6X4 ANO 2013	UNID.	3



20	FILTRO DE COMBUSTIVEL	ONIBUS VOLKSBUS 8.160 OD ORE1 2018/2018; ONIBUS MERCEDES BENS 2013	UNID.	10
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL	FIAT FIORINO FLEX 2011/2012; NOVO PALIO 1.4 2014/2015; SAVEIRO 1.8 2002/2002; NOVO PALIO 1.4 2014/2015; SAVEIRO 1.8 2002/2002; FORD KA S 1.0 2021/2021 VOLKSWAGEM GOL 1.0L 2019/2019;	UNID.	32
22	FILTROS DE COMBUSTIVEL	TRATOR 275 MASSEY FERGSSUN 2005	UNID.	3
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	ONIBUS MERCEDES BENS ORE2 2018/2019; MICRO ONIBUS IVECO 2011/2012; MICRO ONIBUS VOLARE V8L EO 2012/2013; ONIBUS WOLKS 15.190 2011/2012; ONIBUS VOLKSBUS 8.160 OD ORE1 2018/2018; ONIBUS MERCEDES BENS 2013;	UNID.	38
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL	CITROEN JUMPER 2011/2012 E 2012/2013; RENAULT MASTER 2013/2014; AMBULANCIA (NOVA) DUCATO MULTI 2018/2019;	UNID.	24
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	CHEVROLET SPIN 1.8L LTZ 2014/2015 E SPIN 1.8L LTZ 2017/2018	UNID.	10
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL	VOLKSWAGEN AMAROK CD 4X4 S 2018/2018; AMAROK 2014/2014 GABINETE	UNID.	10
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL	NISSAN GRAND LIVINIA 1.8S 2013/2014	UNID.	3
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL	CAMINHÃO BASCULANTE VW/31.280 CRM 6X4 ANO 2013; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416 ANO 2013; CAMINHÃO INTERNACIONAL 2014/2014; MOTONIVELADORA CAT 120K ANO 2013	UNID.	20
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 2013	UNID.	3



	PRIMARIO COM DRENO			
30	FILTRO COMBUSTIVEL COM DRENO	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 2013	UNID.	3
31	FILTRO COMBUSTIVEL PEQUENO SEM DRENO	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 2013	UNID.	3
32	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	NOVA SAVEIRO RB MBVS2018/2018;NOVO PALIO 1.4 2014/2015;NOVO PALIO 1.4 2014/2015;SAVEIRO 1.8 2002/2002;FIAT FIORINO FLEX 2011/2012;FIAT FIORINO AMBULANCIA 2018/2019;FORD KA S 1.0 2021/2021;VOLKSWAGEM GOL 1.0L 2019/2019	UNID.	24
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	MICRO ONIBUS VOLKSBUS 8.160 OD ORE1; ONIBUS MERCEDES BENS ORE2 - 2018/2019; ONIBUS WOLKS 15.190 2011/2012; MICRO ONIBUS IVECO 2011/2012; ONIBUS WOLKS 15.190 2011/2012	UNID.	28
34	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	CITROEN JUMPER 2011/2012 E 2012/2013; RENAULT MASTER 2013/2014; AMBULANCIA (NOVA) DUCATO MULTI 2018/2019	UNID.	17
35	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	CHEVROLET SPIN 1.8L LTZ 2014/2015 E SPIN 1.8L LTZ 2017/2018	UNID.	17
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	VOLKSWAGEN AMAROK CD 4X4 S 2018/2018; AMAROK 2014/2014 GABINETE	UNID	17
37	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	NISSAN GRAND LIVINIA 1.8S 2013/2014	UNID.	3



38	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	RETRO ESCAVADEIRA CAT 416 ANO 2013; MOTONIVELADORA CAT 120K ANO 2013; CAMINHÃO INTERNACIONAL 2014/2014; CAMINHÃO BASCULANTE VW/31.280 CRM 6X4 ANO 2013; PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 2013	UNID.	3
39	FILTRO DE TRANSMISSÃO	AMAROK 2014/2014 GABINETE; VOLKSWAGEN AMAROK CD 4X4 S 2018/2018	UNID.	3
40	FILTRO DO AR CONDICIONADO	SAVEIRO RB MBVS 2018/2018; NOVO PALIO 1.4 2014/2015;	UNID.	7
41	FILTRO DO AR CONDICIONADO	NISSAN GRAND LIVINIA 1.8S 2013/2014	UNID.	5
42	FILTRO DO ARCONDICIONADO	CITROEN JUNPER 2011/2012 E 2012/2013; RENAULT MASTER 2013/2014; AMBULANCIA (NOVA) DUCATO MULTI 2018/2019	UNID.	3
43	FILTRO DO ARCONDICIONADO	CHEVROLET SPIN 1.8L LTZ 2014/2015 E SPIN 1.8L LTZ 2017/2018	UNID.	17
44	FILTRO DO ARCONDICIONADO	FIAT FIORINO AMBULANCIA 2018/2019; FORD KA S 1.0 2021/2021; VOLKSWAGEN GOL 1.0L 2019/2019	UNID.	10
45	FILTRO DO HIDRAULICO	TRATOR 275 MASSEY FERGSSUN 2005	UNID.	6
46	FILTRO DO HIDRAULICO	CAMINHÃO INTERNACIONAL 2014/2014	UNID.	5
47	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	MICRO ONIBUS VOLARE V8L EO 2012/2013; ONIBUS MERCEDES BENS 2013; MICRO ONIBUS VOLKSBUS 8.160 OD ORE1 2018/2018; ONIBUS MERCEDES BENS ORE2 2018/2019	UNID.	4



48	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	CAMINHÃO BASCULANTE VW/31.280 CRM 6X4 ANO 2013; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416 ANO 2013; MOTONIVELADORA CAT 120K ANO 2013; PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 2013	UNID.	20
49	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	TRATOR 275 MASSEY FERGSSUN 2005	UNID.	11
50	FLUÍDO DE FREIO 1/2 LITRO DOT 3 (NÃO RECICLAVEL)		UNID.	20
51	FLUÍDO DE FREIO 1/2 LITRO DOT 4 (NÃO RECICLAVEL)		UNID.	40
52	GRAXA PARA MANUTEÇÃO 18 KG		BALDE 18K	20
53	GRAXA PARA ROLAMENTO 18 KG		BALDE 18K	20
54	ÓLEO CAMBIO SAE 140 1 LITRO (NÃO RECICLAVEL)		LITRO	20
55	ÓLEO CAMBIO SAE 90 1 LITRO (NÃO RECICLAVEL)		LITRO	12
56	ÓLEO DE MOTO 4T 20W50 01LITRO (NÃO RECICLAVEL)		LITRO	40
57	ÓLEO HIDRAULICO ATF 1 LITRO (NÃO RECICLAVEL)		LITRO	30
58	ÓLEO HIDRAULICO TIPO 68 1 LITROS (NÃO RECICLAVEL)		BALDE DE 20L	30
59	ÓLEO HIDRAULICO TIPO 68 tambor 20 LITROS (NÃO RECICLAVEL)	(AMAROK,NOVA DUCATO MULTI)	BALDE DE 20L	7
60	ÓLEO LUBRFICANTE EP-140 20 LITROS (NÃO RECICLAVEL)	(AMAROK,NOVA DUCATO MULTI)	LITRO	50
61	ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL 5W30 01 LITRO (NÃO RECICLAVEL)		BALDE DE 04L	30
62	ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL 5W30 04 LITRO (NÃO RECICLAVEL)		BALDE DE 20L	7



63	ÓLEO LUBRIFICANTE EP-90 20 LITROS (NÃO RECICLAVEL)		LITRO	40
64	ÓLEO LUBRIFICANTE FLEX 15W40 01LITRO (NÃO RECICLAVEL)		LITRO	40
65	ÓLEO LUBRIFICANTE FLEX 20W50 01LITRO (NÃO RECICLAVEL)		LITRO	40
66	ÓLEO LUBRIFICANTE FLEX 5W30 01LITRO (NÃO RECICLAVEL)		LITRO	20
67	ÓLEO LUBRIFICANTE FLEX 5W40 01LITRO (NÃO RECICLAVEL)		LITRO	60
68	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL 01 LITRO <b>15W40</b> (NÃO RECICLAVEL)		BALDE DE 3L	50
69	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL 03 LITRO <b>15W40</b> (NÃO RECICLAVEL)		BALDE DE 3L	20
70	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR ADIESEL 03 LITRO <b>20W50</b> (NÃO RECICLAVEL)		BALDE DE 20L	20
71	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR ADIESEL 20 LITROS <b>20W50</b> (NÃO RECICLAVEL)		BALDE DE 20L	50
72	ÓLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR A DIESEL 20 LITROS <b>15W40</b> (NÃO RECICLAVEL)		BALDE DE 3L	10
73	ÓLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR A DIESEL 03 LITRO <b>10W40</b> (NÃO RECICLAVEL)		BALDE DE 20L	10
74	ÓLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR A DIESEL 20 LITROS <b>10W40</b> (NÃO RECICLAVEL)		UNID.	50
75	OLEO PULVEROL		UNID	100
76	OLEO ESSENCIAL DOIS TEMPOS, EMBALAGEM 500ML		LITRO	50
77	OLEO ESSENCIAL DOIS TEMPOS 100% SINTÉTICO – LITRO		LITRO	80



78	SOLUÇÃO ARREFECEDORA ORGÂNICA - ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO		LITRO	80
----	---	--	-------	----

3.2. As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

#### **4-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros ou a contratante, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos;

4.2. Prestar serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste termo e pela legislação pertinente, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação;

**4.3. Arcar com todos os custos inerentes ao serviço de troca referente aos itens licitados;**

4.4. Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade referir para o fornecimento do objeto;

4.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.6. Atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Várzea quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Município, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto;

4.7. Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para a PMV;

4.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

4.9. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada;

4.10. Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste termo, correrão por conta da Contratada;

4.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal permitido pela legislação em vigor;

**4.12. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o fornecimento e serviço de troca dos referidos itens licitados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;**

4.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

#### **5-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **6-VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### **7- DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

7.1. O produto e/ou serviço fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10<sup>o</sup> (décimo) dia útil do mês subsequente, a licitante vencedora, de acordo com a quantidade fornecida durante o mês, mediante formalização da Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos produtos fornecidos, onde conste o atestado por parte do servidor responsável.

7.3. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos fornecimentos.

#### **8-CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

#### **9-REAJUSTE DOS PREÇOS**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

#### **10-FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

#### **11- DAS PENALIDADES**

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções;

2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA, sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1) não assinar contrato;



a.2) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Várzea -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1) Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**3.** A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

**4.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

**5.** A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura do contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento;

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido;

**6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes;

**7.** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

**7.1.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**8.** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso;

**9.** O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado;

**10.** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado



diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação;

**11.** Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021**

**ANEXO II-**

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de VÁRZEA - Estado da Paraíba

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009**

**(usar papel timbrado da empresa)**

Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 4.2 letra 'h' do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2021**, informamos a seguir os nossos preços para Aquisição parcelada de Filtros, lubrificantes e outros, destinados a frota de veículos a serviços do município de Várzea-PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

Nº	OBJETO	FABRICANT EMARCA	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR UNITARIO

Valor Global da Proposta: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Validade da proposta:XXXXXXX

**Declaramos:**

Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

Que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

Cidade – UF, \_\_\_\_de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Responsável Legal



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

#### 1) Item 4.2 letra f)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021**

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

#### 2) Item 4.2 letra “g”

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( MODELO )

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

#### 3) letra “a” do item 8.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do Várzea -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO nº 0002/2021** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



**4) letra “b” do item 8.2**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade \_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva  
Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**5) letra “c” do item 8.2**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_DECLARA que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021**

**DECLARAÇÃO**

**6) letra “d” do item 8.2**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**PREGÃO PRESENCIAL 002/2021**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PMV Nº /2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA** E O FORNECEDOR ??????????

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA** Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n ° 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279 - centro, na cidade de Várzea- PB, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Otoni Costa de Medeiros, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua ??????????, na cidade de Várzea -PB, portador do CPF n° ....., RG N° ....., infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor .????????? CNPJ(CPF) N° ??????, sediado a rua ??????????, na cidade de ??????????????, com seu representante legal, Sr. ??????????????, CPF n° RG n° ?????????????? infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na **PREGÃO PRESENCIAL n ° 002/2021** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente contrato a Aquisição parcelada de Filtros, lubrificantes e outros, destinados a frota de veículos a serviços do município de Várzea-PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	PRODUTO	VEICULO/FROTA MUNICIPAL	QUANT.	UNID
1				
2				
3				

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2021**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO 1º** - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente e parceladamente conforme entrega das mercadorias, até o dia 15(quinze) dias subsequente a entrega das mercadorias, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura.

- O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ .....
- A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos



ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

c) O produto e/ou serviço fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

d) O pagamento será efetuado em até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a licitante vencedora, de acordo com a quantidade fornecida durante o mês, mediante formalização da Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos produtos fornecidos, onde conste o atestado por parte do servidor responsável.

e) O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

f) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos fornecimentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do **Orçamento 2021- RECURSOS PRÓPRIOS ORDINÁRIOS- FPM/ICMS/CIDE/FUS/SUS/FNAS/PNATE/CONVENIOCOMOGOVERNODOESTADO/ MDE/ QSE/ FUNDEB 40%/ PAIF/CRAS/IGDPBF**, na unidade Orçamentária:

**02.010 Gabinete do Prefeito** - Classificação Funcional- 04 122 2002 2003- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;

**02.020 -Secretaria de Administração-** Classificação Funcional- 04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração;

**02.021- Secretaria de Controle Interno** - Classificação Funcional - 04 122 2021 2076- Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno;

**02.030 -Secretaria de Planejamento e Finanças, - Recursos Ordinária-**Manutenção das atividades da SEPLAF; Classificação Funcional- 04 123 2005 2009;;

**02.040 Secretaria de Educação-** Classificação Funcional- 12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;

12 361 1026 2019 – Manutenção Desenvolvimento Ensino- MDE;

12 361 1026 2012- Manutenção do FUNDEB 40% outros;

12 366 1029 2014- Manutenção da Educação de jovens e Adultos;

**02.050- Secretaria de Saúde-** Classificação Funcional- 10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde;

**02.051- Fundo Municipal de Saúde-** Classificação Funcional- 10 301 1003 2034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- Recursos Próprios;

**10 301 1021 2097** - Manutenção das Ações e serviços Públicos de Saúde;- Atenção Básica;

**02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social-** Classificação Funcional -08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS;

08 243 2018 2045- Manutenção do Conselho Tutelar;

**02.061 -Fundo Municipal de Assistência Social-** na Classificação Funcional - 08 243 1048 2052- Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV;

02 244 1006 2053- Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS

**02.070 -Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação-** Classificação Funcional- 15 122 2013 2058 Manutenção da SEINFRAH;

26 782 1059 2060 – Recuperação de Estradas Vicinais.

**02.080 -Secretaria de Meio Ambiente e Mineração** - Classificação Funcional- 18 122 2019 2062 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração;

**02.090 -Secretaria de Agricultura e Pecuária;** - Classificação Funcional - 20 122 2014 2063 - Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC;

**02.100 -Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo-** Classificação Funcional- 13 122 2016 2073 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo;



**FONTES** -111- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação;  
113- -Transferências do FUNDEB 40% ; Transferência do Salário-Educação;  
120- Transferência do Salário-Educação;  
123 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);  
125- Transferências de Convênios – Educação;  
211- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;  
214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 311- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;  
610- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material de consumo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem acima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO**-A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1. A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros ou a contratante, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos;
2. Prestar serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste termo e pela legislação pertinente, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação;
3. **Arcar com todos os custos inerentes ao serviço de troca referente aos itens licitados;**
4. Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade referir para o fornecimento do objeto;
5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
6. Atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Várzea quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Município, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto;



7. Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para a PMV;
8. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
9. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada;
10. Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste termo, correrão por conta da Contratada;
11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal permitido pela legislação em vigor;
12. **Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o fornecimento e serviço de troca dos referidos itens licitados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;**
13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

#### **DA CONTRATANTE**

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções;
2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA, sanções que se seguem:
  - a) Advertência; nos seguintes casos:
    - a.1) não assinar contrato;
    - a.2) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
  - b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecedor do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;  
§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Várzea -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



c.1) Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**3.** A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

**4.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

**5.** A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura do contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento;

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido;

**6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes;

**7.** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

**7.1.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**8.** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso;

**9.** O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado;

**10.** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação;

**11.** Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

**1** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade



com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

2. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados;

3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

3.2. Atraso não justificado na execução do contrato;

3.3. Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

3.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

3.6. A dissolução da sociedade;

3.7. Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

3.8. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Santa Luzia – PB a que pertence a cidade de Várzea, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

VÁRZEA-PB, ..... de ..... de 2021.

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF:



**ANEXO VI-**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

NOME: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Proprietário ou Representante Legal  
da Empresa